



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ
Processo nº 0003074/2012

Pregão nº 034/2012 – UNIOESTE — HUOP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2012

Dalbosco Comércio de Materiais Elétricos Ltda.

Pelo presente instrumento, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – HUOP, situada a Avenida Tancredo Neves, 3224, na cidade de Cascavel, no estado do Paraná, representada pelo seu reitor Paulo Sérgio Wolff, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 034/2012, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de Material Elétrico e Eletrônico; Materiais para Manutenção de Bens Móveis; Material para Pintura em Geral; Materiais para Reparos e Manutenção de Bens Imóveis; Material para Uso em Oficinas, Depósitos e Segurança no Trabalho; capa de chuva e conjunto de bins para consumo frequente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de contingente constantes no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP.

1.2. As licitantes registradas para os itens cotados encontram-se em anexo:

1.3. Este documento não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revoga-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, derivado a fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada.

1.4. Reservam-se à Autoridade Competente os direitos de revogar no todo ou em parte a presente licitação, ou devendo anulá-la por ilegalidade, assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto no Art. 49 e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e Art. 91 da Lei Estadual 15.608/2007.

1.5. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.5.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.5.2. A ata de Registro de preços terá prazo de vigência por 01 (um) ano, a contar da publicação do ato de homologação na Imprensa Oficial.

1.5.3. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva





UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ
Processo nº 0003074/2012

Pregão nº 034/2012 – UNIOESTE — HUOP

comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.6. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o HUOP solicitará ao fornecedor, formalmente, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos valores praticados.

2. DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – HUOP.

3. FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

3.1. Constatada a necessidade dos produtos, o Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, procederá a emissão de Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 7.4 deste edital. Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, ou ainda em favor do Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE, conforme disposto no Termo de Cooperação Técnica n.º 074/2003.

3.2. O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, de forma parcelada.

3.3. A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na rescisão contratual nos termos do art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais legislações aplicáveis.

3.4. Os prazos de que tratam o item 14.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.5. Quando da entrega dos produtos, a Nota Fiscal da (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) estar com CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

3.6. Não será aceito, em nenhuma mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues no decorrer do registro de preço, sob pena de desclassificação.

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os bens objeto do fornecimento serão recebidos pela Administração, nos seguintes termos:

a) provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem fornecido com a especificação exigida.

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e conseqüente aceitação pela Administração.

c) poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de entrega de produtos perecíveis e que necessitam de refrigeração.

4.2. – Os produtos deverão ser entregues no Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da respectiva ordem de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta. Em caso de emergência ou calamidade pública, a contratada deverá efetuar a entrega, dos itens constantes nos





UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ
Processo nº 0003074/2012

Pregão nº 034/2012 – UNIOESTE — HUOP

Anexo I, no prazo máximo de 01 (uma) hora, somente em relação à quantidade mínima de produtos básicos solicitados necessários à manutenção provisória das atividades do Hospital Universitário.

4.3. A contratada se obriga nos termos do Art. 120 da Lei Estadual nº 15608/2007 a ajustar, refazer e ou substituir qualquer produto entregue, que pelo material utilizado ou defeito na fabricação prejudique o paciente.

4.3.1. Na ocorrência do previsto no item 15.3, o HUOP fará a solicitação para ajustar, refazer ou substituir o (s) produto(s), objeto(s) dessa Licitação, sendo que se esta não atender ao solicitado sofrerá as penalidades previstas no item 18 do presente Edital.

5. DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

5.1. Os bens, uma vez solicitados deverão ser entregues pela contratada, diretamente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, na Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre – CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná, de segunda à sexta das 08:00 às 12:00, e das 13:00 às 17:00 horas, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

5.2. O transporte dos bens, objetos desta licitação deve ser feito dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura específica exigida para o produto, em veículo limpo, com cobertura protetora para a carga, de forma que mantenha a integridade do produto. Caso a empresa vencedora descumpra os quesitos de transporte, o Hospital Universitário poderá rescindir o contrato com a empresa, conforme o item 18.4 deste Edital.

5.3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

5.4. Deve-se constar na Nota Fiscal de Vendas, a numeração dos lotes e data de validade dos objetos entregues.

5.5. A partir de 01/11/2008, conforme decretos estaduais 3330/08 e 3329/08, é OBRIGATÓRIO EMISSÃO DE NOTA FISCAL AVULSA ELETRÔNICA (NFAe) EM SUBSTITUIÇÃO AOS MODELOS 1 e 1A;

5.6. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por uma Comissão composta de servidores do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, a qual ao final dos trabalhos de conferência, emitirá laudo de recebimento em relação ao produto entregue. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.2. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ
Processo nº 0003074/2012

Pregão nº 034/2012 – UNIOESTE — HUOP

impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

6.3. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação orçamentária a ser indicada no momento da contratação ou do pedido de fornecimento.

6.4. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação nº 4534.10302084.178 (Unioeste) e 4760.10302194.170 (Funsauúde), rubricas 44905212, 33903002, 33903016, 33903023, 33903027, 33903018, 33903009 nas fontes 100 (Funsauúde) e 250 (Unioeste).

6.5. A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade do Hospital Universitário, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do Anexo I.

7. PENALIDADES

7.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2. Em caso de atraso injustificado no cumprimento da realização dos serviços contratados, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

7.3. O atraso superior a 10 (dez) dias, bem como o descumprimento de cláusulas e condições deste edital e seus contratos, em nome do licitante, configurará inadimplência da Contratada.

7.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.5. Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, atendidas as formalidades legais.

7.6. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados à Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE.

7.7. O (s) proponente (s) que tenha sido contratado (s) fica(m) obrigado(s), no prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a aceitar, nas condições legais, os



[Handwritten signature]



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ
Processo nº 0003074/2012

Pregão nº 034/2012 – UNIOESTE — HUOP

acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

7.8. Comprovado que o serviço prestado não corresponde às especificações constantes na proposta, este deverá ser refeito pela Contratada, imediatamente, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

7.9. As sanções administrativas previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e a Lei Federal nº 8.666/93.

8. CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E SUAS PROIBIÇÕES

a) Paralisação imediata da aquisição dos produtos será a medida tomada pela CONTRATANTE caso venha a ser informada, por qualquer meio, da ocorrência de irregularidades, ou que se verifique, “in loco”, o descumprimento das normas vigentes.

b) Rescisão ou cancelamento do contrato em face do descumprimento contratual, em caso de confirmação da denúncia ou vistoria e o não atendimento de adequação no prazo de 05 (cinco) dias, exigido pela CONTRATANTE.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) efetuar o pagamento ajustado e,

b) dar à contratada as condições necessárias a regular execução do assumido em licitação.

c) realizar a fiscalização dos produtos adquiridos.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o Princípio do Interesse Público, a finalidade e a segurança da contratação, objeto do presente edital.

10.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

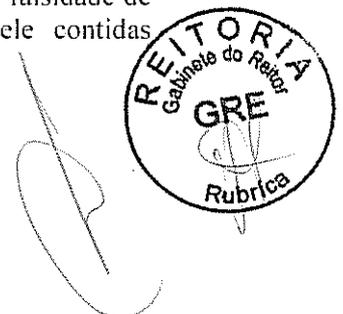
10.3. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

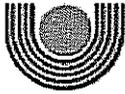
10.4. A licitação não implica na obrigatoriedade de contratação por parte do Hospital Universitário do Oeste do Paraná. Até a assinatura do contrato, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

10.5. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

10.6. O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas





UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ
Processo nº 0003074/2012

Pregão nº 034/2012 – UNIOESTE — HUOP

implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

10.8. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis, e dos princípios gerais de direito e serão dirimidas pelo Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio. Sem mais nada a tratar, assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Cascavel, 12 de dezembro de 2012.

Universidade Estadual do Oeste do Paraná - **Contratante**
Prof. Paulo Sérgio Wolff
Reitor

Assinatura do responsável:

Dalbosco Comércio de Materiais Elétricos Ltda. - Contratada

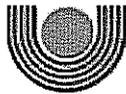
Testemunhas

ATA SOCIETÁRIA SHINE LAM
DE OIBRVAO - COSOS7790
0.736.667/0001-50

Carlos Eduardo Ferreira Campos
RG: 8.215.270-9

Leticia Gomes-Pasa
RG: 9.513.840-3





UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ
Processo nº 0003074/2012

Pregão nº 034/2012 – UNIOESTE — HUOP

ANEXO ITENS REGISTRADOS PELA EMPRESA

Nº Item/Descritivo	Unid.	Quantidade	Vi. Unit.
199 Lampada Fluorescente TLT Super	Pç	100	13,80
202 Lampada Fluorescente 15 watts	un	100	5,80
203 Lampada Halogena H1 12v 55w	Pç	30	7,10
205 Lampada Halogena H3 24v 70w P	Pç	30	18,50
206 Lâmpada halógena; 24 V; 150W; G	Pç	30	21,00
207 Lâmpada halogena 6V, 30 watts, G4	un	30	38,00
211 Lampada Vapor Sódio 150 W	Pç	30	29,50
213 Lâmpadas minidicroicas com uso de	Pç	30	4,35
5 Adesivo Epóxi 10 Minutos 23,4g	un	30	16,00
19 Arruela de 1" Para Eletroduto de Pvc	un	20	0,83
23 Bateria para telefone sem fio; 3,6Vx	Pç	35	16,00
26 Bobina Para Contator 80a Lc1d80m7	Pç	5	129,00
36 Broca de aço rápido 3mm	Pç	20	3,00
40 Brocas de Videca, Longa de 12mm² E	Pç	5	31,80
45 Brocas de Videca 22mm².	Pç	1	79,00
58 Bucha 1" Para Eletroduto Pvc Rígido.	un	20	0,49
61 Cabo de energia para CPU 110V,	Pç	30	12,95
63 Cabo Flexível 2 X 2,5mm2	m	500	2,39
66 Cabo Flexível 3 X 1,5mm2	m	500	1,84
71 Caixa de Passagem Sistema X, Para	un	30	8,35
73 Caixa Sistema X, Com Tomadas do	Pç	50	6,90
75 Canaleta de Pvc Para Caixa Sistema	Pç	50	3,43
84 Conduletes Em Alumínio Com Rosca	Pç	30	6,60
101 Contactor 32 A LC1D32M7	Pç	10	141,00
106 Curva de 90º de Pvc Rígido	Pç	30	1,24
115 Disco de Corte 7 1/4 7/8 Para	Pç	100	5,40
117 Disjuntor bifásico 15 A UL	Pç	20	38,90
119 Disjuntor bifásico 30 A UL	Pç	10	40,80
121 Disjuntor Trifasico 100 A UI	Pç	20	67,00
125 Disjuntor trifasico 35 A UL	Pç	15	43,20
126 Disjuntor Trifasico 50 A UI	Pç	15	44,20
127 Disjuntor trifasico 70 A UL	Pç	5	68,90
131 Espelho Cego Cor Branco, Tamanho	Pç	30	1,45
132 Espelho Cego Cor Branco, Tamanho	Pç	30	2,60





UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ

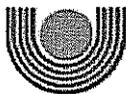
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 0003074/2012

Pregão nº 034/2012 – UNIOESTE — HUOP

140 Fio flexível 10mm para Temp. + 130°	m	20	8,25
142 Fio Telefonico 01 par encapado	RI	5	66,50
144 Fita Isolante Antichamas rolo de	RI	100	3,40
181 Interruptor Bipolar 20a , 03 Posições	Pç	20	29,00
182 Interruptor Para Centro de Cordão,	Pç	20	3,40
183 Interruptor Para Fim de Cordão, Em	Pç	20	3,40
184 Interruptor paralelo de 2 elementos	Pç	100	7,20
191 Jogo de Contato Lc1d25m7, 25a	Pç	5	75,90
193 Jogo de Contato Lc1d40m7, 40a	Pç	5	206,00
195 Jogo de Contato Lc1d80m7, 80a	Pç	5	329,00
197 Lampada Fluorescente Azul TL 20	Pç	100	25,90
221 Luminária de Sobrepor de Leito	un	30	117,66
250 Oculos de Proteção Ampla Visão	un	15	119,00
256 Plug fêmea 03 receptores para	un	200	4,80
258 Plug Macho 03 Pinos 2p+t Padrão	Pç	300	3,40
264 Porta Fusível de Vidro, Grande	Pç	20	4,70
265 Porta Fusível de Vidro, Pequeno	Pç	20	3,70
275 Prendedores de Portas de Latonado	un	100	6,60
276 Reator Eletronico 1 X 20w 127v	Pç	40	13,00
278 Reator Eletrônico Duplo Para	Pç	1.000	18,25
279 Reator Eletrônico Simples Para	Pç	30	9,95
282 Reator 01 Lamp 400W vapor de	Pç	30	92,50
285 Rebolo reto para uso em moto	un	5	22,00
286 Receptáculos Antivibratório Para	Pç	200	1,10
304 Resistência Eletrica Tubular para	Pç	7	295,00
307 Serra Circular 7 ¼ 36 Dentes de	Pç	10	22,00
309 Serra de Cortar Ferro, 305mm,	Pç	60	3,40
310 Serra Segmentada Para Corte de	Pç	20	11,80
313 Sifão Flexível Horizontal 40 X 40mm	un	30	6,00
315 Sinalizador Faceado, Lente Difusa,	Pç	5	30,00
316 Soquete de Fusível, Tipo D Para 25	Pç	20	19,00
317 Soquete de Fusível, Tipo D Para 63	Pç	20	19,00
318 Soquete Para Lâmpada	Pç	100	0,68
320 Starter Fs 2 - Para Lâmpadas	Pç	10	1,39
322 Talhadeira 400mm de Comprimento E	Pç	5	25,00
336 Tomada Tipo 3 Pinos 2p+t Padrão	Pç	100	4,50
338 Tomada 2P+T universal c/ placa 4X2	Pç	150	3,80





UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 0003074/2012

Pregão nº 034/2012 – UNIOESTE — HUOP

347 Transformador (trafo) 0-110/220v;	Pç	10	66,00
348 Tubo Corrugado Com Fita de Aço	m	50	12,00
349 Tubo de Silicone 280ml	tb	80	9,50
350 Tubo Espiral de ½ Plástico Para	Pç	200	3,00
383 Parafuso Para Madeira 4.5 Mm X 22	un	1.000	0,08
384 Parafuso Para Madeira 4.5 Mm X 25	un	1.000	0,08
392 Furadeira de impacto profissional -	un	1	550,00
393 Furadeira de impacto profissional -	un	3	324,00
394 Furadeira de impacto para concreto -	un	1	375,00
395 Parafusadeira/furadeira profissional	un	3	360,00
396 Serra tico-tico - potência mínima	un	1	470,00
400 Serra circular - potência mínima	un	1	745,00
407 Isolador baixa tensão, cilíndrico em	un	20	2,45
409 Isolador baixa tensão, cilíndrico em	un	20	4,90
411 Isolador baixa tensão, cilíndrico em	un	20	3,90
413 Isolador baixa tensão, cilíndrico em	un	20	10,00
414 Isolador baixa tensão, cilíndrico em	un	20	19,00

Nº Item/Descritivo Unid. Quantidade Vl. Unitário total

LOTE: 1

9 Arruela de inox de pressão ¼'	un	500	70,00
10 Arruela de inox de pressão ½'	un	500	250,00
11 Arruela de inox de pressão 3/8'	un	500	125,00
12 Arruela de inox de pressão 5/16'	un	500	85,00
13 Arruela de inox de pressão 5/8'	un	500	395,00
14 Arruela de inox lisa ¼'	un	500	345,00
15 Arruela de inox lisa ½'	un	500	475,00
16 Arruela de inox lisa 3/8'	un	500	350,00
17 Arruela de inox lisa 5/16'	un	500	300,00
18 Arruela de inox lisa 5/8'	un	500	600,00
251 Parafuso de inox ¼ X 1'	un	500	610,00

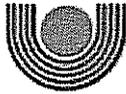
LOTE: 3

54 Bucha Para Parafuso Nº. 6	un	2.500,00	195,35
55 Bucha Para Parafuso Nº. 8	un	2.500,00	268,60
56 Bucha Para Parafuso 10 mm	un	1.000,00	146,51
57 Bucha Para Parafuso 12 mm	un	100	19,53

LOTE: 4

103 Cotovelo externo para canaleta de	Pç	30	30,00
104 Cotovelo interno para canaleta de	Pç	30	30,00





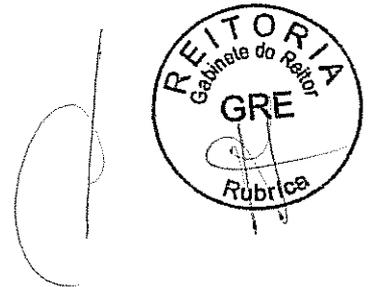
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ
Processo nº 0003074/2012

Pregão nº 034/2012 – UNIOESTE — HUOP

105 Cotovelo 90º para canaleta de PVC,	Pç	30	30,00
232 Luva para canaleta de PVC,	un	30	30,00

LOTE: 5

146 Fusível de Vidro 0,25 Amperes,	Pç	50	19,88
147 Fusível de Vidro 0,25 Amperes,	Pç	50	19,88
148 Fusível de Vidro 0,5 Amperes,	Pç	50	19,88
149 Fusível de Vidro 0,50 Amperes,	Pç	50	19,88
150 Fusível de Vidro 1 Amper, Grande.	Pç	50	22,37
151 Fusível de Vidro 1 Amper Pequeno.	Pç	50	19,88
152 Fusível de Vidro 10 Amperes Grande	Pç	50	19,88
153 Fusível de Vidro 10 Amperes	Pç	50	19,88
154 Fusível de Vidro 12 Amperes	Pç	50	19,88
155 Fusível de Vidro 12 Amperes Grande	Pç	50	19,88
156 Fusível de Vidro 15 Amperes	Pç	50	19,88
157 Fusível de Vidro 15 Amperes Grande	Pç	50	19,88
158 Fusível de Vidro 2 Amperes, Grande.	Pç	50	19,88
159 Fusível de Vidro 2 Amperes	Pç	50	19,88
160 Fusível de Vidro 2,5 Amperes	Pç	50	19,88
161 Fusível de Vidro 2,50 Amperes,	Pç	50	19,88
162 Fusível de Vidro 4 Amperes	Pç	50	19,88
163 Fusível de Vidro 4 Amperes, Grande.	Pç	50	19,88
164 Fusível de Vidro 6 Amperes Grande	Pç	50	19,88
165 Fusível de Vidro 6 Amperes	Pç	50	19,88
166 Fusível de Vidro 7 Amperes Grande	Pç	50	19,88





UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 0003074/2012

Pregão nº 034/2012 – UNIOESTE — HUOP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2012

N G Comércio de Mat. Hidráulicos Ltda.

Pelo presente instrumento, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – HUOP, situada a Avenida Tancredo Neves, 3224, na cidade de Cascavel, no estado do Paraná, representada pelo seu reitor Paulo Sérgio Wolff, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 034/2012, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de Material Elétrico e Eletrônico; Materiais para Manutenção de Bens Móveis; Material para Pintura em Geral; Materiais para Reparos e Manutenção de Bens Imóveis; Material para Uso em Oficinas, Depósitos e Segurança no Trabalho; capa de chuva e conjunto de bins para consumo frequente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de contingente constantes no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP.

1.2. As licitantes registradas para os itens cotados encontram-se em anexo:

1.3. Este documento não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revoga-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, derivado a fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada.

1.4. Reservam-se à Autoridade Competente os direitos de revogar no todo ou em parte a presente licitação, ou devendo anulá-la por ilegalidade, assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto no Art. 49 e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e Art. 91 da Lei Estadual 15.608/2007.

1.5. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.5.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.5.2. A ata de Registro de preços terá prazo de vigência por 01 (um) ano, a contar da publicação do ato de homologação na Imprensa Oficial.

1.5.3. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva





UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ
Processo nº 0003074/2012

Pregão nº 034/2012 – UNIOESTE — HUOP

comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.6. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o HUOP solicitará ao fornecedor, formalmente, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos valores praticados.

2. DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – HUOP.

3. FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

3.1. Constatada a necessidade dos produtos, o Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, procederá a emissão de Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 7.4 deste edital. Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, ou ainda em favor do Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE, conforme disposto no Termo de Cooperação Técnica n.º 074/2003.

3.2. O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, de forma parcelada.

3.3. A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na rescisão contratual nos termos do art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais legislações aplicáveis.

3.4. Os prazos de que tratam o item 14.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.5. Quando da entrega dos produtos, a Nota Fiscal da (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) estar com CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

3.6. Não será aceito, em nenhuma mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues no decorrer do registro de preço, sob pena de desclassificação.

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os bens objeto do fornecimento serão recebidos pela Administração, nos seguintes termos:

- a) provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem fornecido com a especificação exigida.
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e conseqüente aceitação pela Administração.
- c) poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de entrega de produtos perecíveis e que necessitam de refrigeração.

4.2. – Os produtos deverão ser entregues no Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da respectiva ordem de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta. Em caso de emergência ou calamidade pública, a contratada deverá efetuar a entrega, dos itens constantes nos





UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ
Processo nº 0003074/2012

Pregão nº 034/2012 – UNIOESTE — HUOP

Anexo I, no prazo máximo de 01 (uma) hora, somente em relação à quantidade mínima de produtos básicos solicitados necessários à manutenção provisória das atividades do Hospital Universitário.

4.3. A contratada se obriga nos termos do Art. 120 da Lei Estadual nº 15608/2007 a ajustar, refazer e ou substituir qualquer produto entregue, que pelo material utilizado ou defeito na fabricação prejudique o paciente.

4.3.1. Na ocorrência do previsto no item 15.3, o HUOP fará a solicitação para ajustar, refazer ou substituir o (s) produto(s), objeto(s) dessa Licitação, sendo que se esta não atender ao solicitado sofrerá as penalidades previstas no item 18 do presente Edital.

5. DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

5.1. Os bens, uma vez solicitados deverão ser entregues pela contratada, diretamente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, na Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre – CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná, de segunda à sexta das 08:00 às 12:00, e das 13:00 às 17:00 horas, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

5.2. O transporte dos bens, objetos desta licitação deve ser feito dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura específica exigida para o produto, em veículo limpo, com cobertura protetora para a carga, de forma que mantenha a integridade do produto. Caso a empresa vencedora descumpra os quesitos de transporte, o Hospital Universitário poderá rescindir o contrato com a empresa, conforme o item 18.4 deste Edital.

5.3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

5.4. Deve-se constar na Nota Fiscal de Vendas, a numeração dos lotes e data de validade dos objetos entregues.

5.5. A partir de 01/11/2008, conforme decretos estaduais 3330/08 e 3329/08, é OBRIGATÓRIO EMISSÃO DE NOTA FISCAL AVULSA ELETRÔNICA (NFAe) EM SUBSTITUIÇÃO AOS MODELOS 1 e 1A;

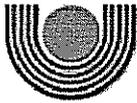
5.6. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por uma Comissão composta de servidores do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, a qual ao final dos trabalhos de conferência, emitirá laudo de recebimento em relação ao produto entregue. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.2. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de





UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ
Processo nº 0003074/2012

Pregão nº 034/2012 – UNIOESTE — HUOP

impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

6.3. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação orçamentária a ser indicada no momento da contratação ou do pedido de fornecimento.

6.4. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação nº 4534.10302084.178 (Unioeste) e 4760.10302194.170 (Funsáude), rubricas 44905212, 33903002, 33903016, 33903023, 33903027, 33903018, 33903009 nas fontes 100 (Funsáude) e 250 (Unioeste).

6.5. A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade do Hospital Universitário, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do Anexo I.

7. PENALIDADES

7.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2. Em caso de atraso injustificado no cumprimento da realização dos serviços contratados, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

7.3. O atraso superior a 10 (dez) dias, bem como o descumprimento de cláusulas e condições deste edital e seus contratos, em nome do licitante, configurará inadimplência da Contratada.

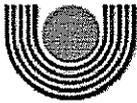
7.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.5. Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007, atendidas as formalidades legais.

7.6. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados à Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE.

7.7. O (s) proponente (s) que tenha sido contratado (s) fica(m) obrigado(s), no prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a aceitar, nas condições legais





UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ
Processo nº 0003074/2012

Pregão nº 034/2012 – UNIOESTE — HUOP

acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

7.8. Comprovado que o serviço prestado não corresponde às especificações constantes na proposta, este deverá ser refeito pela Contratada, imediatamente, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

7.9. As sanções administrativas previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e a Lei Federal nº 8.666/93.

8. CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E SUAS PROIBIÇÕES

a) Paralisação imediata da aquisição dos produtos será a medida tomada pela CONTRATANTE caso venha a ser informada, por qualquer meio, da ocorrência de irregularidades, ou que se verifique, “in loco”, o descumprimento das normas vigentes.

b) Rescisão ou cancelamento do contrato em face do descumprimento contratual, em caso de confirmação da denúncia ou vistoria e o não atendimento de adequação no prazo de 05 (cinco) dias, exigido pela CONTRATANTE.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) efetuar o pagamento ajustado e,

b) dar à contratada as condições necessárias a regular execução do assumido em licitação.

c) realizar a fiscalização dos produtos adquiridos.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o Princípio do Interesse Público, a finalidade e a segurança da contratação, objeto do presente edital.

10.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

10.3. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

10.4. A licitação não implica na obrigatoriedade de contratação por parte do Hospital Universitário do Oeste do Paraná. Até a assinatura do contrato, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

10.5. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

10.6. O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele





UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ
Processo nº 0003074/2012

Pregão nº 034/2012 – UNIOESTE — HUOP

implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

10.8. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis, e dos princípios gerais de direito e serão dirimidas pelo Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio. Sem mais nada a tratar, assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Cascavel, 12 de dezembro de 2012.

Universidade Estadual do Oeste do Paraná - **Contratante**
Prof. Paulo Sérgio Wolff
Reitor

Assinatura do responsável:

N G Comércio de Mat. Hidráulicos Ltda. - Contratada.



Testemunhas

Carlos Eduardo Ferreira Campos
RG: 8.215.270-9

Leticia Gomes Pasa
RG: 9.513.840-3



CARTÓRIO SMARCZEWSKI
3º TABELIONATO DE CASCAVEL
Rua Souza Naves, 3445 - CEP 85.801-120
Tel.: (45) 3030-5733 - Cascavel - Paraná

Reconheço por Semelhança a firma de **NILSO GRAFEGIA**
0037* 59405A*. Dou fé.
Cascavel-Paraná, **12 de dezembro de 2012**, às **13:45** min.
Em Teste **da Verdade**

Michele Ducatti Carneiro da Silva - escrevente



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 0003074/2012

Pregão nº 034/2012 – UNIOESTE — HUOP

ANEXO ITENS REGISTRADOS PELA EMPRESA

Nº Item	Descrição	Unid.	Quantidade	VI. Unit.
1	Abraçadeira de Ferro Galvanizado,	Pç	30,00	0,49
2	Abraçadeira de Ferro Galvanizado,	Pç	30,00	0,35
6	Adesivo Plástico P/ Pvc 150gr	un	50,00	6,70
7	Anel de Vedação Para Bacia	un	30,00	6,80
20	Assento sanitário em polipropileno,	un	30,00	13,50
27	Bóia, Compatível Com A Caixa de	un	40,00	17,30
29	Botão de Acionamento Lateral	un	30,00	18,00
30	Botão de Acionamento Lateral	un	30,00	17,50
33	Broca de Aço Rápido 08mm	Pç	5,00	7,50
34	Broca de Aço Rápido 10mm	Pç	5,00	11,74
37	Broca de aço rápido 4mm	Pç	20,00	3,00
38	Broca de aço rápido 6mm	Pç	10,00	5,50
41	Brocas de Videa 06mm	Pç	40,00	3,90
42	Brocas de Videa 08mm	Pç	5,00	4,50
59	Cabeçote de Encaixe P/mecanismo	Pç	20,00	10,90
68	Cadeado 25mm	Pç	50,00	8,70
76	Cantoneira de Ferro. Barras de 6m	Pç	45,00	40,00
77	Cap Pvc 20mm Liso	un	25,00	0,50
79	Cap Pvc 32mm Liso	un	25,00	0,90
87	Conexão T Galvanizada 1"	un	20,00	8,65
88	Conexão T Galvanizada 1/2"	un	20,00	4,10
89	Conexão T Galvanizada 2"	un	20,00	29,30
90	Conexão T Galvanizada 3/4"	un	20,00	9,90
93	Conexão T Pvc 20mm Soldável	un	10,00	0,72
95	Conexão T Soldável 50mm Pvc	un	10,00	2,90
96	Conexão T Soldável 25mm Pvc	un	10,00	0,69
98	Conexão T 40mm Para Esgoto de	un	10,00	1,90
107	Curva Galvanizada 1"	un	20,00	9,50
108	Curva Galvanizada 3/4"	un	20,00	7,50
129	Engate Flexível de Plástico para	un	150,00	5,05
138	Ferro Trifilado de 6mm, Barras Com	Pç	50,00	18,95
139	Ferro Trifilado de 8mm, Barras Com	Pç	50,00	32,90
145	Fita Veda Rosca 18mmx40m Base	un	100,00	6,15
215	Lixa D Água Nº. 100	Fl	500,00	0,92
216	Lixa D Água Nº. 120	Fl	500,00	0,92
217	Lixa D Água Nº. 150	Fl	1.000,00	0,92
223	Luva Com Rosca 1/2" Galvanizada	un	30,00	



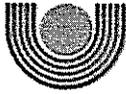


UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ
Processo nº 0003074/2012

Pregão nº 034/2012 – UNIOESTE — HUOP

224 Luva Com Rosca 3/4" Galvanizada	un	30,00	4,20
226 Luva Galvanizada 2"	un	15,00	17,70
228 Luva Galvanizada 1 1/4"	un	10,00	11,00
229 Luva Galvanizada 1 1/2"	un	15,00	12,50
236 Mão francesa confeccionadas em	un	100,00	7,50
245 Niple Galvanizado 1 1/2"	un	10,00	10,90
246 Niple Galvanizado 1 1/4"	un	10,00	9,40
247 Niple Galvanizado 1/2"	un	20,00	4,20
248 Niple Galvanizado 3/4"	un	20,00	4,50
249 Obturador Universal Para Saída de	un	100,00	9,70
252 Parafuso de Nylon Para Fixação de	un	100,00	6,10
263 Porta cadeado zincado.Tamanho	Pç	20,00	2,30
271 Prego 10mm X 10 Mm Sem Cabeça	kg	6,00	12,00
287 Redução Galvanizada 1 X 1/2"	un	10,00	5,30
288 Redução Galvanizada 1 X 3/4"	un	10,00	6,00
289 Redução Galvanizada 2 X 1/2"	un	10,00	13,70
290 Registro de Esfera Em Pvc Rígido,	Pç	30,00	10,50
292 Registro de Gaveta Industrial 3".	Pç	4,00	195,00
302 Reparo Para Torneira Mvs Cromado	un	30,00	14,10
303 Reparo Para Válvula. Hydra Max	un	26,00	26,00
306 Serra Circular 7 1/4" 24 Dentes de	Pç	10,00	19,50
311 Sifão extensivo universal	un	130,00	7,20
323 Tampão Galvanizado 1"	un	20,00	5,45
324 Tampão Galvanizado 1 1/2"	un	10,00	10,60
325 Tampão Galvanizado 1 1/4"	un	10,00	8,20
326 Tampão Galvanizado 1/2"	un	10,00	2,85
327 Tampão Galvanizado 3/4"	un	10,00	3,87
339 Torneira Automática Em Latão	un	20,00	170,00
343 Torneira de parede, modelo clinica	un	2,00	95,00
346 Torneira 1/2" Para Jardim, de Metal,	un	20,00	12,00
351 Válvula Americana Cromada 3 1/2" X	un	15,00	13,00
352 Válvula P/ Lavatório Cromada, C/	un	20,00	12,00
353 Válvula P/ Lavatório Cromada, C/	un	20,00	12,00
356 Vedantes de Borracha Para	un	50,00	1,20





UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ
Processo nº 0003074/2012

Pregão nº 034/2012 – UNIOESTE — HUOP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2012

Jr Guilherme Materiais Para Construção Ltda.

Pelo presente instrumento, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – HUOP, situada a Avenida Tancredo Neves, 3224, na cidade de Cascavel, no estado do Paraná, representada pelo seu reitor Paulo Sérgio Wolff, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 034/2012, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de Material Elétrico e Eletrônico; Materiais para Manutenção de Bens Móveis; Material para Pintura em Geral; Materiais para Reparos e Manutenção de Bens Imóveis; Material para Uso em Oficinas, Depósitos e Segurança no Trabalho; capa de chuva e conjunto de bins para consumo frequente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP, conforme condições, especificações, valores e estimativas de contingente constantes no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP.

1.2. As licitantes registradas para os itens cotados encontram-se em anexo:

1.3. Este documento não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revoga-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, derivado a fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada.

1.4. Reservam-se à Autoridade Competente os direitos de revogar no todo ou em parte a presente licitação, ou devendo anulá-la por ilegalidade, assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto no Art. 49 e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e Art. 91 da Lei Estadual 15.608/2007.

1.5. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.5.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.5.2. A ata de Registro de preços terá prazo de vigência por 01 (um) ano, a contar da publicação do ato de homologação na Imprensa Oficial.

1.5.3. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva

SEAO 21022012 07:00:00:00 2012





UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ
Processo nº 0003074/2012

Pregão nº 034/2012 – UNIOESTE — HUOP

comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.6. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o HUOP solicitará ao fornecedor, formalmente, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos valores praticados.

2. DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – HUOP.

3. FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

3.1. Constatada a necessidade dos produtos, o Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, procederá a emissão de Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 7.4 deste edital. Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, ou ainda em favor do Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE, conforme disposto no Termo de Cooperação Técnica n.º 074/2003.

3.2. O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, de forma parcelada.

3.3. A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na rescisão contratual nos termos do art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais legislações aplicáveis.

3.4. Os prazos de que tratam o item 14.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.5. Quando da entrega dos produtos, a Nota Fiscal da (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) estar com CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

3.6. Não será aceito, em nenhuma mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues no decorrer do registro de preço, sob pena de desclassificação.

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os bens objeto do fornecimento serão recebidos pela Administração, nos seguintes termos:

a) provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem fornecido com a especificação exigida.

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração.

c) poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de entrega de produtos perecíveis e que necessitam de refrigeração.

4.2. – Os produtos deverão ser entregues no Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da respectiva ordem de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta. Em caso de emergência ou calamidade pública, a contratada deverá efetuar a entrega, dos itens constantes nos





UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 0003074/2012

Pregão nº 034/2012 – UNIOESTE — HUOP

Anexo I, no prazo máximo de 01 (uma) hora, somente em relação à quantidade mínima de produtos básicos solicitados necessários à manutenção provisória das atividades do Hospital Universitário.

4.3. A contratada se obriga nos termos do Art. 120 da Lei Estadual nº 15608/2007 a ajustar, refazer e ou substituir qualquer produto entregue, que pelo material utilizado ou defeito na fabricação prejudique o paciente.

4.3.1. Na ocorrência do previsto no item 15.3, o HUOP fará a solicitação para ajustar, refazer ou substituir o (s) produto(s), objeto(s) dessa Licitação, sendo que se esta não atender ao solicitado sofrerá as penalidades previstas no item 18 do presente Edital.

5. DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

5.1. Os bens, uma vez solicitados deverão ser entregues pela contratada, diretamente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, na Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre – CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná, de segunda à sexta das 08:00 às 12:00, e das 13:00 às 17:00 horas, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

5.2. O transporte dos bens, objetos desta licitação deve ser feito dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura específica exigida para o produto, em veículo limpo, com cobertura protetora para a carga, de forma que mantenha a integridade do produto. Caso a empresa vencedora descumpra os quesitos de transporte, o Hospital Universitário poderá rescindir o contrato com a empresa, conforme o item 18.4 deste Edital.

5.3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

5.4. Deve-se constar na Nota Fiscal de Vendas, a numeração dos lotes e data de validade dos objetos entregues.

5.5. A partir de 01/11/2008, conforme decretos estaduais 3330/08 e 3329/08, é OBRIGATÓRIO EMISSÃO DE NOTA FISCAL AVULSA ELETRÔNICA (NFAe) EM SUBSTITUIÇÃO AOS MODELOS 1 e 1A;

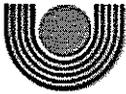
5.6. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por uma Comissão composta de servidores do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, a qual ao final dos trabalhos de conferência, emitirá laudo de recebimento em relação ao produto entregue. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.2. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de





UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ
Processo nº 0003074/2012

Pregão nº 034/2012 – UNIOESTE — HUOP

impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

6.3. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação orçamentária a ser indicada no momento da contratação ou do pedido de fornecimento.

6.4. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação nº 4534.10302084.178 (Unioeste) e 4760.10302194.170 (Funsauáde), rubricas 44905212, 33903002, 33903016, 33903023, 33903027, 33903018, 33903009 nas fontes 100 (Funsauáde) e 250 (Unioeste).

6.5. A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade do Hospital Universitário, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do Anexo I.

7. PENALIDADES

7.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2. Em caso de atraso injustificado no cumprimento da realização dos serviços contratados, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

7.3. O atraso superior a 10 (dez) dias, bem como o descumprimento de cláusulas e condições deste edital e seus contratos, em nome do licitante, configurará inadimplência da Contratada.

7.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.5. Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007, atendidas as formalidades legais.

7.6. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados à Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE.

7.7. O (s) proponente (s) que tenha sido contratado (s) fica(m) obrigado(s), no prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a aceitar, nas condições legais, os





UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ
Processo nº 0003074/2012

Pregão nº 034/2012 – UNIOESTE — HUOP

acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

7.8. Comprovado que o serviço prestado não corresponde às especificações constantes na proposta, este deverá ser refeito pela Contratada, imediatamente, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

7.9. As sanções administrativas previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e a Lei Federal nº 8.666/93.

8. CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E SUAS PROIBIÇÕES

a) Paralisação imediata da aquisição dos produtos será a medida tomada pela CONTRATANTE caso verha a ser informada, por qualquer meio, da ocorrência de irregularidades, ou que se verifique, “in loco”, o descumprimento das normas vigentes.

b) Rescisão ou cancelamento do contrato em face do descumprimento contratual, em caso de confirmação da denúncia ou vistoria e o não atendimento de adequação no prazo de 05 (cinco) dias, exigido pela CONTRATANTE.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) efetuar o pagamento ajustado e,

b) dar à contratada as condições necessárias a regular execução do assumido em licitação.

c) realizar a fiscalização dos produtos adquiridos.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o Princípio do Interesse Público, a finalidade e a segurança da contratação, objeto do presente edital.

10.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

10.3. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

10.4. A licitação não implica na obrigatoriedade de contratação por parte do Hospital Universitário do Oeste do Paraná. Até a assinatura do contrato, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

10.5. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

10.6. O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas





UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ
Processo nº 0003074/2012

Pregão nº 034/2012 – UNIOESTE — HUOP

implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

10.8. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis, e dos princípios gerais de direito e serão dirimidas pelo Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio. Sem mais nada a tratar, assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Cascavel, 12 de dezembro de 2012.

Universidade Estadual do Oeste do Paraná - **Contratante**
Prof. Paulo Sérgio Wolff
 Reitor

Assinatura do responsável:

Jr Guilherme Materiais Para Construção Ltda. - Contratada



Testemunhas

Carlos Eduardo Ferreira Campos
 RG: 8.215.270-9

Leticia Gomes Pasa
 RG: 9.513.840-3



Reconheço por Semelhança a assinatura de **JOSE ROBERTO GUILHERME (77302)-9057* 62805A***, Doufé Cascavel/PR, **26 de dezembro de 2012.**

Em Teste da Verdade
ALINE PILATI
 Escrevente Autorizada





UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ
Processo nº 0003074/2012

Pregão nº 034/2012 – UNIOESTE — HUOP

ANEXO ITENS REGISTRADOS PELA EMPRESA

Nº Item	Descrição	Unid.	Quantidade	VI. Unit.
214	Lavatório Com Coluna (475mm X	un	20,00	99,00
3	Abraçadeiras de Nyllon 104mm (10	Pç	500,00	0,03
4	Abraçadeiras de Nyllon 140mm (14	Pç	500,00	0,05
8	Arame de Aço Recozido,	kg	20,00	8,30
22	Batente C/ Jogo de Vista de Cedrilho	Pç	20,00	104,00
28	Bolsa de Vedação Para Saída de	Pç	40,00	8,00
74	Cal Hidratada 20 Kg (argamassa)	un	50,00	7,40
78	Cap Pvc 25mm Liso	un	25,00	0,55
80	Cap Pvc 40mm Liso	un	25,00	1,60
81	Cerâmica tipo extra, cor branca lisa,	m2	300,00	13,35
83	Cola Branca 1 Kg	Lt	20,00	15,00
85	Conexão Joelho 50mm Pvc	un	20,00	3,00
86	Conexão T Com Rosca ½ Pvc	un	20,00	1,40
91	Conexão T Lr 25mm X ½ Pvc	un	20,00	2,40
92	Conexão T Pvc Com Rosca 3/4"	un	10,00	2,35
94	Conexão T Soldável 32mm, Pvc	un	10,00	1,75
97	Conexão T Soldável .40mm Pvc	un	10,00	3,75
99	Conjunto Sanitário, C/ Bacia E Caixa	un	20,00	249,95
109	Curva L Pvc 100mm 90º Esgoto	un	20,00	7,25
110	Curva L Pvc 20mm 90º	un	20,00	1,00
111	Curva L Pvc 25mm 90º	un	20,00	1,50
112	Curva L Pvc 40mm 90º Esgoto	un	20,00	3,50
116	Disco de Lixa P120 Para Material	un	150,00	3,90
128	Dobradiça Em Aço C/ Parafusos P/	un	50,00	3,25
130	Escada de Alumínio 6 A 8 Degraus.	Pç	10,00	123,50
133	Espuma Expansiva de Poliuretano.	tb	50,00	21,25
134	Fechadura Inox Externa C/ Espelho	Pç	20,00	38,00
136	Fechadura P/ Banheiro de Latão C/	Pç	25,00	27,50
137	Fechadura Para Gaveta Com Corpo	Pç	20,00	9,10
218	Lixa D Água Nº. 180	Fl	1.000,00	0,92
219	Lixa D Água Nº. 220	Fl	1.000,00	0,92
220	Lixa D Água Nº. 80	Fl	500,00	0,92
238	Massa Para Calafetar, Cor Cinza,	Fl	40,00	5,25
239	Misturador, Agitador, Batedor de	un	7,00	25,00
240	Misturador P/ Lavatório, Cromado,	un	20,00	173,00
241	Misturador P/ Pia de Cozinha,	un	20,00	205,00
242	Mola Hidraulica Dorma, Para Porta	Pç	3,00	615,00
260	Porcelanato alto tráfego, 40 x 40 cm	m2	100,00	65,00





UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ
Processo nº 0003074/2012

Pregão nº 034/2012 – UNIOESTE — HUOP

261 Porcelanato alto tráfego, 60 x 60 cm	m2	100,00	80,00
262 Porcelanato alto tráfego, 60 x 60 cm	m2	100,00	80,00
266 Porta Interna de Madeira Itaúba Ou	Pç	30,00	169,50
267 Porta Interna de Madeira Itaúba Ou	un	30,00	100,00
268 Porta Interna de Madeira -	un	30,00	90,00
269 Porta Interna de Madeira Itaúba Ou	un	30,00	98,00
270 Porta sanfonada em PVC 210 x 80	Pç	20,00	71,95
272 Pregão 12 Mm X 12 Mm.	kg	10,00	10,00
273 Pregão 13mm X 15 Mm	kg	10,00	9,50
274 Prendedores de Portas de Latonado	un	100,00	9,75
283 Rebites 3.2 Mm X 12 Mm	un	1.000,00	0,07
284 Rebites 4 Mm X 22 Mm	un	1.000,00	0,07
291 Registro de Esfera Em Pvc, Rígido,	Pç	10,00	23,90
305 Ripa de 1'x2'de Imbuia Ou Itaúba, em	Pç	30,00	11,25
308 Serra Circular 7 ¼ 60 Dentes de	Pç	10,00	137,50
312 Sifão Flexível Horizontal 1 ½ ' X 1 ½'	un	30,00	8,10
319 Spray Anti-ferrugem (desingripante)	Lt	50,00	8,25
321 Suporte de Ferro Para Prateleira	un	100,00	3,95
328 Tarjeta de 2" Zincada	un	40,00	2,10
330 Tinta Spray p/ Metal Cor Alumínio	un	50,00	12,50
341 Torneira Automática Em Latão	un	10,00	500,00
342 Torneira Automática Em Latão	un	10,00	209,50
344 Torneira para bancada; modelo	un	2,00	170,00
354 Vedante de borracha para torneira	un	50,00	0,95
355 Vedante de borracha para torneira	un	50,00	0,95
363 Enxada 300mm com cabo	un	5,00	30,90
364 Barra de Ferro para construção	Pç	80,00	29,00
365 Barra de Ferro para construção	Pç	50,00	19,50
366 Barra de Ferro para construção	Pç	100,00	4,60
367 Jogo de Vista P/ Porta 0,80x2,10m	Pç	20,00	23,90
368 Ripa 4" x 1" comum para caixaria -	m	400,00	6,50
370 Tinta Acrílica Modificada, Areia	Gl	200,00	79,50
371 Tinta Acrílica Modificada, Branca	Gl	500,00	78,50
372 Tinta Epóxi Bicomponente, Branca,	Gl	200,00	236,75
381 Argamassa para assentamento de	un	80,00	34,50
385 Rejunte de piso e fachada para área	kg	100,00	11,90
386 Tijolo de primeira com 06 furos,	Pç	3.000,00	0,42
387 Vergalhão (barra de Ferro) 12m E	un	50,00	6,00
388 Vergalhão (barra de Ferro) 12m E	un	50,00	11,90
397 Lixadeira de cinta - potência mínima	un	1,00	738,00
398 Lixadeira orbital - potência mínima	un	2,00	321,00
403 Esmiril - potência mínima 550W/220V	un	1,00	187,00

LOTE: 2

Nº Item/Descritivo

Unid. Quantidade

VI. Unit.





UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ
Processo nº 0003074/2012

Pregão nº 034/2012 – UNIOESTE — HUOP

47 Bucha de Adaptação Pvc de	Pç	50	29,21
48 Bucha de Adaptação Pvc de	Pç	50	40,89
49 Bucha de Redução Lr 50 Mm X	Pç	20	37,00
50 Bucha de Redução Soldável 40 X 32	Pç	20	17,33
51 Bucha de Redução Soldável 50 X 40	Pç	20	27,07
52 Bucha de Redução 32 X 25 Mm	Pç	20	11,49
53 Bucha de Redução 50 X 40 Mm - Pvc	Pç	10	13,92
186 Joelho Lr 25mm X 3/4" Pvc, Latonado	un	50	136,31
187 Joelho Lr 25mmx1/2" Pvc, Latonado	un	50	121,70
188 Joelho Soldável 20mm Pvc	un	50	25,31
189 Joelho Soldável 25mm Pvc	un	50	30,67
190 Joelho Soldável 32mm Pvc	un	50	55,98
230 Luva Lr 25mm X ½ Pvc	un	20	45,76
231 Luva Lr 25mm X ¾ Pvc	un	20	47,71
233 Luva Soldável 20mm Para Água Pvc	un	50	26,77
234 Luva Soldável 25mm Para Água Pvc	un	50	29,21
235 Luva Soldável 32mm Para Água Pvc	un	50	50,14
243 Niple ¾ Pvc	un	50	33,59
244 Niple ½ Pvc	un	80	38,95
253 Plug Com Rosca ½ Pvc	un	50	26,77
254 Plug Com Rosca 3/4 Pvc	un	50	29,21





UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ
Processo nº 0003074/2012

Pregão nº 034/2012 – UNIOESTE — HUOP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2012

Eletro Caf Comércio de Materiais Elétricos Ltda.

Pelo presente instrumento, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – HUOP, situada a Avenida Tancredo Neves, 3224, na cidade de Cascavel, no estado do Paraná, representada pelo seu reitor Paulo Sérgio Wolff, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 034/2012, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de Material Elétrico e Eletrônico; Materiais para Manutenção de Bens Móveis; Material para Pintura em Geral; Materiais para Reparos e Manutenção de Bens Imóveis; Material para Uso em Oficinas, Depósitos e Segurança no Trabalho; capa de chuva e conjunto de bins para consumo frequente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de contingente constantes no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP.

1.2. As licitantes registradas para os itens cotados encontram-se em anexo:

1.3. Este documento não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revoga-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, derivado a fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada.

1.4. Reservam-se à Autoridade Competente os direitos de revogar no todo ou em parte a presente licitação, ou devendo anulá-la por ilegalidade, assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto no Art. 49 e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e Art. 91 da Lei Estadual 15.608/2007.

1.5. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

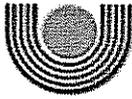
1.5.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.5.2. A ata de Registro de preços terá prazo de vigência por 01 (um) ano, a contar da publicação do ato de homologação na Imprensa Oficial.

1.5.3. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva

5





UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ
Processo nº 0003074/2012

Pregão nº 034/2012 – UNIOESTE — HUOP

comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.6. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o HUOP solicitará ao fornecedor, formalmente, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos valores praticados.

2. DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – HUOP.

3. FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

3.1. Constatada a necessidade dos produtos, o Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, procederá a emissão de Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 7.4 deste edital. Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, ou ainda em favor do Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE, conforme disposto no Termo de Cooperação Técnica nº 074/2003.

3.2. O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, de forma parcelada.

3.3. A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na rescisão contratual nos termos do art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais legislações aplicáveis.

3.4. Os prazos de que tratam o item 14.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.5. Quando da entrega dos produtos, a Nota Fiscal da (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) estar com CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

3.6. Não será aceito, em nenhuma mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues no decorrer do registro de preço, sob pena de desclassificação.

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os bens objeto do fornecimento serão recebidos pela Administração, nos seguintes termos:

a) provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem fornecido com a especificação exigida.

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e conseqüente aceitação pela Administração.

c) poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de entrega de produtos perecíveis e que necessitam de refrigeração.

4.2. – Os produtos deverão ser entregues no Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da respectiva ordem de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta. Em caso de emergência ou calamidade pública, a contratada deverá efetuar a entrega, dos itens constantes nos





UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ
Processo nº 0003074/2012

Pregão nº 034/2012 – UNIOESTE — HUOP

Anexo I, no prazo máximo de 01 (uma) hora, somente em relação à quantidade mínima de produtos básicos solicitados necessários à manutenção provisória das atividades do Hospital Universitário.

4.3. A contratada se obriga nos termos do Art. 120 da Lei Estadual nº 15608/2007 a ajustar, refazer e ou substituir qualquer produto entregue, que pelo material utilizado ou defeito na fabricação prejudique o paciente.

4.3.1. Na ocorrência do previsto no item 15.3, o HUOP fará a solicitação para ajustar, refazer ou substituir o (s) produto(s), objeto(s) dessa Licitação, sendo que se esta não atender ao solicitado sofrerá as penalidades previstas no item 18 do presente Edital.

5. DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

5.1. Os bens, uma vez solicitados deverão ser entregues pela contratada, diretamente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, na Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre – CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná, de segunda à sexta das 08:00 às 12:00, e das 13:00 às 17:00 horas, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

5.2. O transporte dos bens, objetos desta licitação deve ser feito dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura específica exigida para o produto, em veículo limpo, com cobertura protetora para a carga, de forma que mantenha a integridade do produto. Caso a empresa vencedora descumpra os quesitos de transporte, o Hospital Universitário poderá rescindir o contrato com a empresa, conforme o item 18.4 deste Edital.

5.3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

5.4. Deve-se constar na Nota Fiscal de Vendas, a numeração dos lotes e data de validade dos objetos entregues.

5.5. A partir de 01/11/2008, conforme decretos estaduais 3330/08 e 3329/08, é OBRIGATÓRIO EMISSÃO DE NOTA FISCAL AVULSA ELETRÔNICA (NFAe) EM SUBSTITUIÇÃO AOS MODELOS 1 e 1A;

5.6. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por uma Comissão composta de servidores do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, a qual ao final dos trabalhos de conferência, emitirá laudo de recebimento em relação ao produto entregue. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.2. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de

5





UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ
Processo nº 0003074/2012

Pregão nº 034/2012 – UNIOESTE — HUOP

impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

6.3. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação orçamentária a ser indicada no momento da contratação ou do pedido de fornecimento.

6.4. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação nº 4534.10302084.178 (Unioeste) e 4760.10302194.170 (Funsáude), rubricas 44905212, 33903002, 33903016, 33903023, 33903027, 33903018, 33903009 nas fontes 100 (Funsáude) e 250 (Unioeste).

6.5. A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade do Hospital Universitário, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do Anexo I.

7. PENALIDADES

7.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2. Em caso de atraso injustificado no cumprimento da realização dos serviços contratados, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

7.3. O atraso superior a 10 (dez) dias, bem como o descumprimento de cláusulas e condições deste edital e seus contratos, em nome do licitante, configurará inadimplência da Contratada.

7.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.5. Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007, atendidas as formalidades legais.

7.6. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados à Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE.

7.7. O (s) proponente (s) que tenha sido contratado (s) fica(m) obrigado(s), no prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a aceitar, nas condições legais, os





UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ
Processo nº 0003074/2012

Pregão nº 034/2012 – UNIOESTE — HUOP

acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

7.8. Comprovado que o serviço prestado não corresponde às especificações constantes na proposta, este deverá ser feito pela Contratada, imediatamente, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

7.9. As sanções administrativas previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e a Lei Federal nº 8.666/93.

8. CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E SUAS PROIBIÇÕES

a) Paralisação imediata da aquisição dos produtos será a medida tomada pela CONTRATANTE caso venha a ser informada, por qualquer meio, da ocorrência de irregularidades, ou que se verifique, “in loco”, o descumprimento das normas vigentes.

b) Rescisão ou cancelamento do contrato em face do descumprimento contratual, em caso de confirmação da denúncia ou vistoria e o não atendimento de adequação no prazo de 05 (cinco) dias, exigido pela CONTRATANTE.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) efetuar o pagamento ajustado e,

b) dar à contratada as condições necessárias a regular execução do assumido em licitação.

c) realizar a fiscalização dos produtos adquiridos.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o Princípio do Interesse Público, a finalidade e a segurança da contratação, objeto do presente edital.

10.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

10.3. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

10.4. A licitação não implica na obrigatoriedade de contratação por parte do Hospital Universitário do Oeste do Paraná. Até a assinatura do contrato, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

10.5. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

10.6. O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas





UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ
Processo nº 0003074/2012

Pregão nº 034/2012 – UNIOESTE — HUOP

implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

10.8. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis, e dos princípios gerais de direito e serão dirimidas pelo Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio. Sem mais nada a tratar, assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Cascavel, 12 de dezembro de 2012.

Universidade Estadual do Oeste do Paraná - **Contratante**
 Prof. Paulo Sérgio Wólf
 Reitor

Assinatura do responsável:

Eletrô Caf Comércio de Materiais Elétricos Ltda. - Contratada

Testemunhas

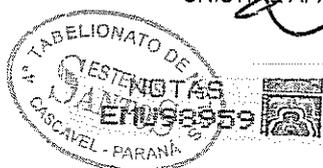


 Carlos Eduardo Ferreira Campos
 RG: 8.215.270-9

 Leticia Gomes Pasa
 RG: 9.513.840-3



Reconheço por Semelhança a assinatura de **ESTACILIO JOSE CARDOSO** (7376).0054* 88637F*. Dou fé.
 Cascavel/PR, 21 de dezembro de 2012.
 Em Teste da Verdade
 CRISTINE APARECIDA . ACOBS ZUBELDIA
 Escrevi nte





UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ
Processo nº 0003074/2012

Pregão nº 034/2012 – UNIOESTE — HUOP

ANEXO ITENS REGISTRADOS PELA EMPRESA

Nº Item	Descrição	Unid.	Quantidade	VI. Unit.
200	Lâmpada Fluorescente Tubular de	Pç	50,00	6,15
201	Lâmpada Fluorescente Tubular de	Pç	3.000,00	5,00
204	Lampada Halogena H3 12V 55W PK	Pç	30,00	5,75
209	Lâmpada Incandescente 100w 127v	Pç	50,00	1,98
210	Lampada Incandescente 60 W 127 V	Pç	50,00	1,98
212	Lampada Vapor Sódio 400 W	Pç	30,00	36,87
24	Bobina Para Contator 32a 3tb 44,	Pç	5,00	26,97
25	Bobina Para Contator 40a Lc1d40m7	Pç	5,00	126,97
32	Broca de Aço Rápido 02mm ² .	un	20,00	3,10
39	Brocas de Videa, Longa de 10mm E	Pç	5,00	21,50
44	Eletroduto de Pvc Rígido Roscável,	Pç	20,00	6,00
46	Brocas de Videa 25mm ² .	Pç	1,00	92,00
62	Cabo Flexível 2 X 1,5mm ²	m	500,00	1,54
64	Cabo Flexível 2 X 4,0mm ²	m	500,00	3,80
69	Cadeado 50mm	Pç	50,00	12,80
70	Cadeado 60mm	Pç	30,00	29,00
72	Caixa Sistema X, Com Tomadas do	Pç	50,00	7,08
100	Contactador 25a, Lc1d25m7	Pç	10,00	119,98
102	Contactador 50 A LC1D50M7	Pç	5,00	379,98
118	Disjuntor bifásico 25 A UL	Pç	15,00	42,97
120	Disjuntor Din Bifásico 20 A	Pç	30,00	19,98
122	Disjuntor Trifásico 15 A UI	Pç	10,00	41,50
123	Disjuntor Trifásico 20 A UI	Pç	15,00	41,50
124	Disjuntor Trifásico 30 A UI	Pç	10,00	41,50
141	Fio flexível 6mm para Temp. + 130°	m	20,00	6,75
143	Fita dupla face 12,7mm rolo c/ 1,90	Rl	200,00	5,50
167	Fusível Modelo Nh00 100 Amperes	Pç	10,00	7,35
168	Fusível Modelo Nh00 - 25 Amperes	Pç	10,00	7,35
169	Fusível Modelo Nh00 - 50 Amperes	Pç	10,00	7,35
170	Fusível Modelo Nh00 125 Amperes	Pç	10,00	7,35
185	Interruptor paralelo de 3 elementos	Pç	100,00	10,00
192	Jogo de Contato Lc1d32m7, 32a	Pç	5,00	119,98
194	Jogo de Contato Lc1d50m7, 50a	Pç	5,00	219,98
196	Jogo de pontas montadas, para	kit	5,00	14,80
198	Lâmpada Fluorescente Compacta	Pç	500,00	8,90
222	Luminária Plafon Para Embutir Em	Pç	30,00	84,77
227	Luva Galvanizada 1"	un	15,00	8,00





UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ
Processo nº 0003074/2012

Pregão nº 034/2012 – UNIOESTE — HUOP

237 Mão Francesa Simples Para	un	50,00	3,99
257 Plug fêmea 03 receptores para	un	200,00	5,40
259 Plug Macho 03 Pinos 2p+t; Padrão	Pç	200,00	3,90
277 Reator Eletronico 2 X 20w 127v	Pç	40,00	17,99
280 Reator Eletrônico Simples Para	Pç	600,00	14,50
281 Reator 01 Lamp 150W vapor de	Pç	30,00	67,98
301 Relé Fotoelétrico Para As Lâmpadas	Pç	20,00	21,00
329 Tê Horizontal 90° Eletrolítica, 100 X	Pç	30,00	9,26
331 Tinta Spray p/ Metal Cor Bege Palha	un	50,00	12,00
332 Tinta Spray p/ Metal Cor Branco	un	50,00	12,00
333 Tinta Spray p/ Metal Cor Preto	un	50,00	12,00
334 Tinta Spray p/ Metal Cor Preto Fosco	un	50,00	12,00
335 Tomada de Embutir 4x2 P/ Tel	Pç	30,00	5,00
337 Tomada Tipo 3 Pinos 2p+t Padrão	Pç	100,00	5,28
380 Adaptador p/ o novo padrão de	Pç	200,00	4,80
408 Isolador baixa tensão, cilíndrico em	un	20,00	1,29
410 Isolador baixa tensão, cilíndrico em	un	20,00	9,98
412 Isolador baixa tensão, cilíndrico em	un	20,00	8,97



50

República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO E COMARCA DE CASCAVEL

Marina Esteves Santos

Tabelliã
4º Serviço Notarial

Jefferson Esteves Santos

Func. Autorizada

Rua São Paulo, 659 - Fone (45) 3037-7444
Cascavel - Paraná

LIVRO

95-P

007/009

ESTEVES SANTOS



PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: ELETRO CAF COMÉRCIO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP A FAVOR DE ESTACILIO JOSE CARDOSO, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:-

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze, (07/12/2011), nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante: **ELETRO CAF COMÉRCIO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.906.818/0001-21, com sede na Rua Osvaldo Cruz, 2045-A, Centro em Cascavel-PR neste ato representada, por sua Administradora **BEATRIS CECILIA TOMIELLO CARDOSO**, brasileira, casada nos termos do Assento de Casamento lavrado no CRC 1º Ofício desta Comarca de Cascavel-PR, livro B/AUX. 10, folha 102, termo 2.802 em 12/02/1983, nascida em 15/03/1965, secretária, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº 4.261.332-0-SSP-PR, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 02773393795 e inscrita no CPF/MF sob nº 588.936.879-68, residente e domiciliada na Rua Jacarandá, 429, Parque Verde, Cascavel-PR; com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 4120650807-1, em data de 18/06/2009, e Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Paraná em data de 05/12/2011, cujos documentos ora apresentados ficam devidamente arquivados nestas notas às folhas 127/133 do Livro 066/ACS. A presente reconhecida como a própria por mim Marina Esteves Santos conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pela Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador: **ESTACILIO JOSE CARDOSO**, brasileiro, casado, nascido em 13/01/1965, natural de Cafelândia-PR, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 3.544.847-0-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 498.824.499-72, residente e domiciliado na Rua Jacarandá, 429, Parque Verde, Cascavel-PR; ao qual confere: amplos, gerais e ilimitados poderes para o fim especial de administração e de gerencia; podendo, para tanto, dito procurador, vender, ceder, transferir, compromissar à venda, doar, hipotecar, permutar, locar, sublocar, ou, por qualquer outra forma ou título, alienar ou onerar, a quem quiser, pelo preço, forma e condições que ajustar, bens móveis, imóveis, semoventes e quaisquer direitos de titularidade daa Outorgante; comprar quaisquer bens ou produtos; pagar e receber quantias, totais ou parciais; transmitir e receber a posse, jus, domínio, direitos e ações; responder pela evicção de direitos, na forma da Lei; representar a Outorgante apresentando-se perante Serviço Notarial de Notas, Registros de Imóveis e todos os demais Ofícios e Serventias de Justiça, perante Imobiliárias e/ou Administradoras de Bens, e, perante Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, notadamente, junto à Prefeitura Municipal, aí requerendo, alegando, promovendo e assinando o que necessário for; assinar escrituras públicas de quaisquer natureza, inclusive de rescisão e de re-ratificação, com todas e quaisquer cláusulas de estilo; assinar instrumentos particulares ou rescindi-los; representar a Outorgante apresentando-se perante quaisquer terceiros, e, amplamente, perante Juntas Comerciais Estaduais, e Serviço Notarial de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas, aí podendo assinar requerimentos, notificações, e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários, concordar ou discordar com o que convier; aceitar, emitir e dar quitação em Notas Promissórias; representar a Outorgante apresentando-se perante Estabelecimentos Bancários e Cooperativas de Créditos em geral, especialmente (mais não exclusivamente) junto ao Banco do

Página 1

ESTEVES SANTOS
RUA SÃO PAULO, 659 - FONE (45) 3037-7444
CARTÓRIO DO OFÍCIO DE NOTAS
AUTENTICACÃO
A presente cópia eletrônica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.

CASCAVEL
PR

12 DEZ. 2012

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

() Marina Esteves Santos - Tabelliã
() Jefferson Ap. Jacobs Zubéldia - Escr. Autorizada
() Aline Pilati - Escr. Autorizada
() Juliany Zanella Aureluk - Escr. Autorizada

